

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Suplemento Normativo

Nº G 1.0.00.009



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

1.0.0. DECRETO

Nº 31.424, de 27 FEV 2008

Modifica o Decreto nº 30.866, de 09 OUT 2007, e alteração, que dispõe sobre a operacionalização e o pagamento dos valores mensais pela participação no Programa Jornada Extra de Segurança – PJES, instituído pelo Decreto nº 21.858, de 25 NOV 99, e dá outras providências

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, Incisos II e IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 30.866, de 09 OUT 2007, alterado pelo Decreto nº 31.396, de 12 FEV 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º - Para servidores públicos e militares do Estado que percebam gratificação de função ou de exercício, salvo as dispostas no Inciso III do caput deste artigo, o pagamento pela participação no PJES dar-se-á, exclusivamente, no caso de indisponibilidade de profissionais que não as percebam, após análise e autorização expressa do Secretário de Defesa Social.

§ 2º - Em casos excepcionais, visando a alcançar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Segurança Pública, o Secretário de Defesa Social poderá autorizar o pagamento cumulativo pela participação no PJES de servidores públicos e militares do Estado.

....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 27 FEV 2008.

Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado

Servilho Silva de Paiva
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar
Edson Antônio de Araújo Brito
Paulo Henrique Saraiva Câmara

(Transcrito do DOE nº 039, de 28 FEV 2008)

2ª P A R T E

II - Normas Internas

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Normas Externas

(Sem Alteração)

ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:



GERCINO DE LIMA CAVALCANTE FILHO
Cel PM Ajudante Geral